Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 às 13:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7844078: LEI Nº 1.758 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Treze de Maio

MUNICÍPIO

Treze de Maio

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7844078

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 1.758 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE TUBARÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JAILSO BARDINI**, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Congregação de Santa Catarina, visando à assistência técnica para a execução de serviços de saúde no Hospital Nossa Senhora da Conceição à população do Município de Treze de Maio.

Parágrafo único – Os serviços de que trata o artigo anterior consistem nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e médicos assistenciais a serem realizados nos usuários, residentes no Município de Treze de Maio, abrangendo atendimentos ambulatoriais de urgência, plantão para atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência com ou sem medicação.

Artigo 2º - Os valores que o Município repassará ao Hospital, bem como as demais situações, inclusive as obrigações dos serviços a serem prestados pelo próprio Hospital constarão no Termo de convênio, o repasse é variável de acordo com as necessidades do Hospital, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Para atendimento dos serviços descritos no artigo anterior e seu parágrafo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o exercício de 2026, de acordo com as necessidades do Hospital, e em acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 4º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Hospital, durante o exercício de 2026.

Artigo 5º - O Hospital terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

§ 1º – A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º – Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Treze de Maio, 17 de dezembro de 2025.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança